ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.474, de 24 de maio de 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, a contratar até 15 (quinze) servidores pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitada a vigência da presente lei.

Prágrafo único. Os servidores serão utilizados em um número de até 5 (cinco) em serviços de roçadas nas estradas vicinais, e em até 10 (dez), nos trabalhos de limpeza urbana.

Art. 2º - O vínculo de emprego com a Prefeitura Municipal será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de junho de 1991, cessando seus efeitos em 31 de agosto de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de maio de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALOISIO L[illegible]
Secretário de Administração
CPF 241625280/53